



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinária

SUMÁRIO

GOVERNO:

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 35/2010 de 12 de Agosto

Aprova a Adjudicação da Construção de Três Postos Fronteiriços Multifunções4259

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 35/2010 de 12 de Agosto

Aprova a Adjudicação da Construção de Três Postos Fronteiriços Multifunções

O Governo planeou construir seis postos fronteiriços multifunções em Batugade, Oesilo, Passabe, Sakato, Salele e Tunu-Bibi. Estes postos procuram servir de modelo para os estrangeiros que entram no país, permitindo aos turistas e empresários cumprirem as formalidades de entrada num ambiente agradável e moderno que os faça sentirem-se bem-vindos à chegada.

Para o efeito o Ministério das Finanças lançou dois concursos públicos, para construção de três destes postos, não tendo qualquer deles obtido resultados satisfatórios. Em consequência, o Ministério das Finanças promoveu uma revisão do projecto, sendo agora intenção do Governo promover a adjudicação desta obra através de ajuste directo, tendo em conta que nos dois concursos já realizados nenhuma proposta foi considerada aceitável.

A empresa Carya Timor-Leste não participou nos dois concursos anteriores relativos a esta empreitada, mas já tem uma experiência anterior, bastante positiva, em obras do Estado, designadamente a reabilitação e modernização do Mercado Lama e da Catedral de Vila Verde, em que funcionou como empreiteiro principal, coordenando o trabalho de várias firmas sub-contratadas.

Com base nestes projectos bem sucedidos, a empresa demonstra ter capacidade e reunir a experiência profissional necessária para este projecto de construção dos três postos fronteiriços multifunções de Batugade, Salele e Sakato.

A opção pelo regime de ajuste directo está legalmente coberta

pelo facto de anteriores concursos não terem atraído propostas aceitáveis para a execução desta empreitada.

Considerando que o montante estimado da empreitada de construção dos três postos ultrapassa os três milhões de dolares, o Conselho de Ministros é o órgão competente para aprovar a adjudicação desta obra.

O Governo resolve, nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 115.º e da alínea e) do artigo 116.º da Constituição da República e da alínea a), do n.º 1 do artigo 15.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 18 de Fevereiro, o seguinte:

Aprovar a adjudicação da empreitada de construção dos postos fronteiriços multifunções de Batugade, Salele e Sakato, por ajuste directo, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 18 de Fevereiro, à sociedade Carya Timor-Leste.

Aprovado em Conselho de Ministros de 7 de Agosto de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão